



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

É tempo de realizar

PROJETO DE LEI Nº 021/2019

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais)**, conforme programação discriminada:

13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.2008.1093 – Construção de Cisternas

211.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações..... R\$ 8.000,00

220.000003 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados
à Saúde (Capital - UNIÃO)

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações..... R\$ 330.000,00

4.4.90.93.01 – Indenizações e Restituições..... R\$ 20.000,00

220.000004 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados
à Saúde (Capital - ESTADO)

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações..... R\$ 40.000,00

4.4.90.93.01 – Indenizações e Restituições..... R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 408.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José de Piranhas,
Estado da Paraíba em 05 de Novembro de 2019.**


JOSÉ LOPES BRASILEIRO JUNIOR
Prefeito Interino

*Aprovado
por unanimidade
em 14/11/19*